



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 172/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 21/08/25 Edição nº 2956

Assinatura

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processado ou Não Liquidado, com referência ao exercício financeiro de 2024.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 229.551,33 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) relativo à Nota de Empenho nº 7474/2024 inscrito como Restos a Pagar Não Processado ou Não Liquidado do exercício financeiro de 2024, fornecedor AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 30.406.445/0001-37, fonte de recurso 1.000 - Recursos Ordinários (Livres).

Parágrafo Único – A despesa deste artigo fica cancelada, pois o saldo residual é relativo ao termo de supressão do contrato 122/2023 de 23/05/2025. O crédito orçamentário gerado do cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário da sua fonte de recurso.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprove a efetiva realização da despesa.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2025.



Orlando Menegazzo Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos



Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal



Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças



Vanessa Fernanda Sanches
Chefe do Depto Contábil